

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 201 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem regulamentado pela Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 053/2023, que normatiza a criação das Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar previamente as condições de impedimento e suspeição dos membros da Câmara Ética, com fundamento nos artigos 58 e 61 da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO que compete às Câmaras de Ética decidir sobre a admissibilidade de denúncia ética, atuar como órgão conciliador e promover a suspensão cautelar do exercício da profissão, quando preenchidos os requisitos para a suspensão, com fundamento no artigo 7º, § 2º da Resolução Cofen n. 706/2022;

CONSIDERANDO a deliberação na 504ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 26 e 27 de março de 2024, referente a mudança de domicílio da Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, para o município de Dourados/MS, e a solicitação da mesma pela substituição com outra Conselheira para compor a Câmara de Ética 2, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a substituição da Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem pela Conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva, para compor a Câmara de Ética 2.

Art. 2º Ficam criadas duas Câmaras de Ética, compostas pelos seguintes membros; **Câmara de Ética 1:**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 123978-ENF (Coordenador),
- Dr. Wilson Brum Trindade Junior – COREN – MS 116366-ENF (Membro) e
- Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, COREN–MS 1506203-TE (Membro).
- Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783ENF (Membro)
- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS 104223-ENF (Membro),
- Sr. Patrick Silva Gutierrez (Efetivo) – COREN – MS 219665TE (Membro) e

Câmara de Ética 2:

- Dr^a. Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand– COREN – MS 96606-ENF (Coordenadora),
- Sra. Dayse Aparecida Clemente – COREN – MS 11084TE (Membro).
- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti – COREN – MS 090616-ENF (Membro).
- Sra. Ana Maria Alves da Silva (Suplente) COREN – MS 976823-TE (Membro).
- Sra. Paula Fernanda de Almeida Mandes de Abreu – COREN – MS 823143-TE (Membro) e
- Sra. Christiane Renata Hoffmeister Ramires – COREN – MS 187966-TE. (Membro).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da ciência dos referidos conselheiros, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de abril de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF